

Gerência Executiva de Governo - Sorocaba/SP
Av. Antônio Carlos Comitre, nº 86 1º Andar - Parque Campolim
CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
Tel: (15) 3333-2850
gigovso@caixa.gov.br

Ofício nº 0670 / 2020 / GIGOV/SO

Sorocaba, 30 de Julho de 2020

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de IBIÚNA
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - Jardim Vergel de Una
CEP 18150-000 - IBIÚNA - SP


11-12-2020

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de IBIÚNA e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente,

- 1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 899652/2020 - Operação 1071019-29 que tem por finalidade "Recapeamento de ruas centrais (área central do município) localizadas no perímetro urbano de Ibiúna".
- 2 O valor repassado é de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), tendo o Município de IBIÚNA se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 11.144,00 (onze mil e cento e quarenta e quatro reais).
- 3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 28/07/2023.
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva de Governo.

Respeitosamente,

ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 167/2020.

Meg.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência Senhor
Paulo César Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 14/12/2020

Presidente

Assunto: Encaminha cópia de Decreto.

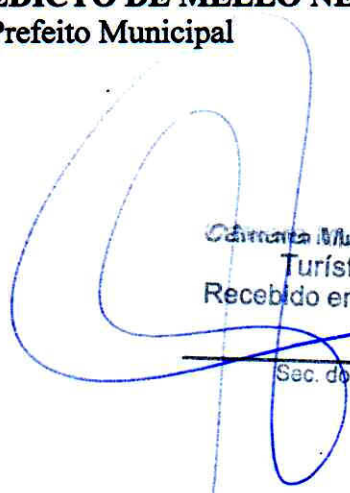
Senhor Presidente

Honra-me cumprimenta-lo, e, na oportunidade encaminhar a Vossa Excelência cópia dos Decretos nºs 2770 e 2771/2020, que se trata de crédito extraordinário, para conhecimento.

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 11/12/2020
12:45 H 1
Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 2770,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 2262**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2020 e dá outras providências".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	89	02.05.01	04.129.9001.2016	3.3.90.47.00	01.110.00	
Recurso	240	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.11.00	02.261.00	100.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	240	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.11.00	02.261.00	130.000,00
Crédito	284	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39.00	05.300.00	
Recurso	240	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.11.00	02.261.00	130.000,00

Art. 2º - O crédito aberto deste decreto obedecerá o disposto no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Art. 3º - Ficam atualizados os valores constantes na Lei Municipal nº 2247/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 2262/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), na forma deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 01 de outubro de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 2771,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 2262.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2020 e dá outras providências".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna em exercício,
Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 7.485.000,00 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	38	02.02.01	04.122.7006.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	114	02.07.01	18.542.6001.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	100.000,00
Crédito	59	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	41	02.02.01	04.122.7006.2003	3.3.90.30.00	01.110.00	40.000,00
Crédito	59	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	115	02.07.01	18.542.6001.2003	3.1.90.13.00	01.110.00	60.000,00
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	242	02.09.05	12.367.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	60.000,00
Crédito	61	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46.00	01.110.00	
Recurso	141	02.07.01	18.542.6001.2077	3.3.90.39.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	61	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46.00	01.110.00	
Recurso	157	02.08.01	20.605.7012.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	20.000,00
Crédito	61	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46.00	01.110.00	
Recurso	174	02.09.01	12.365.2002.2025	3.3.90.39.00	01.210.00	20.000,00
Crédito	62	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.49.00	01.110.00	
Recurso	135	02.07.01	18.542.6001.2049	3.3.90.30.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	73	02.04.01	03.092.7004.2005	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	114	02.07.01	18.542.6001.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	100.000,00
Crédito	76	02.04.01	03.092.7004.2005	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	50	02.02.01	12.364.7006.2034	3.3.90.36.00	01.110.00	20.000,00
Crédito	90	02.05.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71.00	01.110.00	
Recurso	289	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30.00	01.310.00	435.000,00
Crédito	98	02.06.01	04.129.7011.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	52	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.03.00	01.110.00	50.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Crédito	153	02.08.01	20.605.7012.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	50	02.02.01	12.364.7006.2034	3.3.90.36.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	226	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	
Recurso	170	02.09.01	12.365.2002.2025	3.1.90.11.00	01.210.00	200.000,00
Crédito	226	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	
Recurso	270	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30.00	05.300.00	700.000,00
Crédito	227	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.13.00	02.261.00	
Recurso	118	02.07.01	18.542.6001.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	120.000,00
Crédito	229	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.11.00	02.262.00	
Recurso	220	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.39.00	01.220.00	1.000.000,00
Crédito	230	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.13.00	02.262.00	
Recurso	169	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51.00	05.210.00	200.000,00
Crédito	244	02.10.01	10.301.2009.2003	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	169	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51.00	05.210.00	350.000,00
Crédito	245	02.10.01	10.301.2009.2003	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	119	02.07.01	18.542.6001.2003	4.4.90.52.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	245	02.10.01	10.301.2009.2003	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	120	02.07.01	18.542.6001.2046	3.3.90.39.00	01.110.00	40.000,00
Crédito	245	02.10.01	10.301.2009.2003	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	121	02.07.01	18.542.6001.2046	3.3.90.39.00	02.100.00	30.000,00
Crédito	247	02.10.01	10.301.2009.2003	3.3.90.36.00	01.310.00	
Recurso	104	02.06.01	04.129.7011.2003	4.4.90.52.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	247	02.10.01	10.301.2009.2003	3.3.90.36.00	01.310.00	
Recurso	107	02.07.01	18.541.6001.2004	3.3.90.39.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	247	02.10.01	10.301.2009.2003	3.3.90.36.00	01.310.00	
Recurso	112	02.07.01	18.541.6001.2004	4.4.90.52.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	252	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	506	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51.00	02.100.00	500.000,00
Crédito	252	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	507	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51.00	05.100.00	800.000,00
Crédito	253	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	196	02.09.03	12.306.2003.2029	3.3.90.30.00	05.100.03	370.000,00
Crédito	260	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.46.00	01.310.00	
Recurso	177	02.09.02	12.306.2001.2052	3.3.90.30.00	05.100.03	50.000,00
Crédito	261	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.49.00	01.310.00	
Recurso	176	02.09.01	12.365.2002.2025	4.4.90.52.00	01.210.00	60.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Crédito	282	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.36.00	01.310.00	
Recurso	133	02.07.01	18.542.6001.2048	4.4.90.52.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	287	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	169	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51.00	05.210.00	300.000,00
Crédito	288	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	122	02.07.01	18.542.6001.2047	3.3.90.30.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	288	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	123	02.07.01	18.542.6001.2047	3.3.90.36.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	288	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.13.00	01.310.00	
Recurso	126	02.07.01	18.542.6001.2047	3.3.90.39.00	02.100.00	40.000,00
Crédito	320	02.10.05	10.304.1001.2021	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	127	02.07.01	18.542.6001.2047	4.4.90.51.00	01.110.00	20.000,00
Crédito	320	02.10.05	10.304.1001.2021	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	128	02.07.01	18.542.6001.2047	4.4.90.51.00	02.100.00	30.000,00
Crédito	320	02.10.05	10.304.1001.2021	3.1.90.11.00	01.310.00	
Recurso	131	02.07.01	18.542.6001.2048	3.3.90.39.00	02.100.00	20.000,00
Crédito	371	02.11.01	23.695.6002.2003	3.1.90.13.00	01.110.00	
Recurso	592	02.22.01	08.242.8005.2003	3.3.90.30.00	01.510.00	10.000,00
Crédito	392	02.12.01	27.812.3002.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	198	02.09.03	12.306.2003.2029	3.3.90.39.00	01.100.00	100.000,00
Crédito	393	02.12.01	27.812.3002.2003	3.1.90.13.00	01.110.00	
Recurso	592	02.22.01	08.242.8005.2003	3.3.90.30.00	01.510.00	20.000,00
Crédito	395	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	137	02.07.01	18.542.6001.2049	3.3.90.39.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	403	02.13.01	08.244.4002.2003	3.1.90.11.00	01.510.00	
Recurso	198	02.09.03	12.306.2003.2029	3.3.90.39.00	01.100.00	150.000,00
Crédito	404	02.13.01	08.244.4002.2003	3.1.90.13.00	01.510.00	
Recurso	593	02.22.01	08.242.8005.2003	3.3.90.39.00	01.510.00	50.000,00
Crédito	408	02.13.01	08.244.4002.2003	3.3.90.36.00	01.510.00	
Recurso	72	02.03.01	04.122.7009.2081	4.4.90.52.00	01.110.00	20.000,00
Crédito	451	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.36.00	05.500.00	
Recurso	134	02.07.01	18.542.6001.2048	4.4.90.52.00	02.100.00	5.000,00
Crédito	451	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.36.00	05.500.00	
Recurso	522	02.14.01	15.451.5001.2003	4.4.90.52.00	01.110.00	40.000,00
Crédito	510	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	198	02.09.03	12.306.2003.2029	3.3.90.39.00	01.100.00	60.000,00
Crédito	510	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	200	02.09.03	12.361.1027.1027	4.4.90.51.00	01.220.00	200.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Crédito	511	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.13.00	01.110.00	
Recurso	179	02.09.02	12.365.2001.2027	3.3.90.30.00	01.210.00	70.000,00
Crédito	513	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	139	02.07.01	18.542.6001.2077	3.3.90.30.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	513	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	140	02.07.01	18.542.6001.2077	3.3.90.36.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	513	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	142	02.07.01	18.542.6001.2077	4.4.90.52.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	531	02.15.01	15.451.5002.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	95	02.05.01	28.846.7010.2014	3.3.90.91.00	01.110.00	30.000,00
Crédito	550	02.16.01	16.122.8004.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	88	02.05.01	04.121.7010.2003	4.4.90.93.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	581	02.18.01	06.181.8001.2044	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	251	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51.00	05.300.00	400.000,00
Crédito	581	02.18.01	06.181.8001.2044	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	270	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30.00	05.300.00	150.000,00
Crédito	582	02.18.01	06.181.8001.2044	3.1.90.13.00	01.110.00	
Recurso	590	02.18.02	15.452.8002.2003	3.3.90.39.00	01.450.00	80.000,00
Crédito	582	02.18.01	06.181.8001.2044	3.1.90.13.00	01.110.00	
Recurso	592	02.22.01	08.242.8005.2003	3.3.90.30.00	01.510.00	40.000,00
Crédito	584	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	96	02.05.01	28.846.7010.2015	3.3.90.91.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	585	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	590	02.18.02	15.452.8002.2003	3.3.90.39.00	01.450.00	15.000,00
Crédito	587	02.18.01	06.181.8001.2044	4.4.90.52.00	01.110.00	
Recurso	590	02.18.02	15.452.8002.2003	3.3.90.39.00	01.450.00	10.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	25	02.01.01	04.122.7002.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	29	02.01.01	08.243.7002.2058	3.3.90.36.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	42	02.02.01	04.122.7006.2003	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	50	02.02.01	12.364.7006.2034	3.3.90.36.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	136	02.07.01	18.542.6001.2049	3.3.90.36.00	01.110.00	
Recurso	138	02.07.01	18.542.6001.2049	4.4.90.52.00	01.110.00	20.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Crédito	226	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	
Recurso	239	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.04.00	02.261.00	300.000,00
Crédito	226	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11.00	02.261.00	
Recurso	240	02.09.05	12.365.2007.2054	3.1.90.11.00	02.261.00	800.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	53	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.11.00	01.110.00	
Recurso	51	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.01.00	01.110.00	60.000,00
Crédito	60	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	
Recurso	51	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.01.00	01.110.00	40.000,00
Crédito	184	02.09.02	12.365.2001.2033	3.3.90.36.00	01.210.00	
Recurso	181	02.09.02	12.365.2001.2033	3.1.90.11.00	01.210.00	50.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos neste decreto obedecerão o disposto no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores constantes na Lei Municipal nº 2247/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 2262/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020) na forma deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO

Prefeito do Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 27 de novembro de 2020.

JULIANA PRADO SOARES

Secretária da Administração